

Apoio à circulação de profissionais da música

2024

Ibermúsicas procura promover a internacionalização dos espectáculos musicais, os intercâmbios de criação, composição, investigação e conhecimento.

Neste sentido, este concurso foi concebido para apoiar a circulação internacional de todos os agentes do sector musical ibero-americano: músicas/os, grupos, ensembles, compositoras/es, luthiers, oficineiras/os, técnicas/os, produtoras/es, investigadoras/es, estudantes avançadas/os com convites de pós-graduação e outros agentes do sector musical ibero-americano dedicados à música de todos os géneros.

Será tida em conta a visão da cultura e do desenvolvimento sustentável de cada projeto, ou seja, a pertinência dos projectos para o domínio da música (contribuição para o desenvolvimento das línguas, dos territórios ou das cenas musicais, desenvolvimento da formação de públicos, lançamento de artistas, estreias, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.) e a capacidade de gerar redes duradouras no tempo. Além disso, será valorizado o facto de os projetos proporem actividades de formação ou de estímulo através de cursos, workshops, master classes, debates, mesas abertas, etc., no país ou países de destino e no país de residência.

Conscientes do impacto do custo das passagens aéreas internacionais nos projectos que promovem a integração ibero-americana, Ibermúsicas centra a sua convocatória na prestação de assistência específica neste domínio. Será favorecida a internacionalização da cena musical ibero-americana nas diferentes regiões do mundo.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-Americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-Americana de Chefas e Chefes de Estado e de Governo, realizada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011.

Ibermúsicas pretende fomentar a presença e o conhecimento da diversidade cultural ibero-americana no âmbito das artes musicais, aproximando-as de todos os sectores sociais da região e alargando o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

Ibermúsicas é dirigido pelo Conselho Intergovernamental do IBERMÚSICAS, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade das artes musicais como seu representante (REMPI). Este Conselho define a política e as modalidades de auxílio e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa IBERMÚSICAS. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das convocatórias, os projetos a serem apoiados, a quantia e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e funcionamento do programa.

2. SOBRE O CONCURSO

2.1 O objetivo do presente convite à apresentação de propostas é apoiar e incentivar a circulação de todos as e os intervenientes do sector musical ibero-americano, a fim de promover a internacionalização dos espectáculos musicais, os intercâmbios de criação, a investigação, a composição e o conhecimento nas diferentes regiões do mundo.

2.2 Podem participar nesta convocatória músicas/os, grupos, ensembles, compositoras/es, luthiers, oficinairas/os, técnicas/os, produtoras/es, investigadoras/es, estudantes avançadas/os com pós-graduação e outros convites e outros agentes do sector musical ibero-americano dedicados à música de todos os géneros que pertençam por nacionalidade ou residência certificada aos seguintes países: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal e Uruguai.

2.3 No caso de projetos apresentados por grupos, 70% dos membros podem ser músicos residentes no país para o qual se apresentam, 20% podem ser músicos de outras nacionalidades ibero-americanas e 10% podem ser músicos de outros países.

2.4 São elegíveis as candidaturas apresentadas por indivíduos e grupos ibero-americanos de música de todos os géneros, registrados no Catálogo Ibermúsicas.

2.5 São elegíveis as candidaturas com convites formais para a realização das actividades num país ou países diferentes do país de origem. As cartas de convite oficiais da(s) instituição(ões) de acolhimento devem ser assinadas, indicando a actividade a realizar e a data em que esta terá lugar.

2.6 Chama-se a atenção para o facto de não serem aceites candidaturas de cidadãos residentes no estrangeiro para projectos a realizar no seu país de origem ou no país onde residem.

2.7 As candidaturas devem apresentar um desenvolvimento claro do projeto a realizar.

2.8 O evento deverá realizar-se em qualquer altura do ano, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

2.9 As candidaturas com várias datas de viagem repartidas ao longo do ano não serão aceites. Só pode ser apresentada uma única partida do país e só pode ser efectuada uma viagem a várias cidades e países de destino. Só será aceite uma proposta por linha de convite.

2.10 Os indivíduos, grupos e conjuntos que tenham recebido apoio não poderão participar nesta linha de convite do Programa na edição seguinte.

2.11 Para se candidatarem às ajudas desta convocatória, os representantes do projeto e os seus membros devem estar em dia com todas as obrigações legais e fiscais e não serem inelegíveis para receber bolsas no seu país de origem. No caso de terem sido previamente seleccionados em alguma convocatória do Programa, deverão apresentar o certificado de aprovação emitido pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

3. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

As candidaturas apresentadas terão preferência na concessão da ajuda, em função dos seguintes critérios de selecção:

3.1 Visão da cultura e do desenvolvimento sustentável da proposta. 50%

- A pertinência para o domínio da música será tida em conta: contribuição para o desenvolvimento de línguas, territórios ou cenas musicais, para o desenvolvimento da formação de públicos, lançamento de artistas, estreias, desenvolvimento do intercâmbio de conhecimentos, competências técnicas, conhecimentos de composição, etc.
- Será tida em conta a capacidade do projeto para gerar redes duradouras.
- Serão ponderados positivamente os projectos que apresentem uma proposta de atividade educativa ou de benefício comunitário (para este último caso, poderá ser tida em conta, entre outras possibilidades, a participação em Pontos de Cultura do Programa Ibercultura Viva).

3.2 Percurso artístico/profissional do(s) candidato(s). 20%

- Serão tidas em conta tanto as carreiras artísticas de destaque com projeção internacional como as que já estão preparadas para iniciar o caminho da internacionalização.
- Os antecedentes profissionais/técnicos serão tidos em conta para o intercâmbio de conhecimentos.

3.3 Relevância do evento ou da instituição anfitriã. 20%

- Serão tidos em conta tanto a trajetória como a relevância artística, pedagógica ou técnica da instituição de acolhimento, do evento ou da residência.
- Reconhecimento da crítica e do público.

3.4 Igualdade de género. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de género (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, as propostas em que exista uma composição igualitária ou majoritária de mulheres no projeto.

3.5. Multiculturalidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de multiculturalidade (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa aqueles projetos que incluam pessoas afrodescendentes e/ou indígenas

3.6. Inclusão do coletivo LGBTQ+ . 2,5%

- Por ação afirmativa, os projectos que abordam a perspectiva de não discriminação (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que incluem pessoas do colectivo LGBTQ+.

3.7. Acessibilidade. 2,5%

- Por ação afirmativa, os projetos que abordam a perspectiva de acessibilidade para as deficiências (conteúdo ou público-alvo).
- Por ação afirmativa, os projetos que promovam a acessibilidade social e/ou intelectual de todos os profissionais envolvidos nos projetos e dos respectivos públicos.

CUADRO RESUMEN DE EVALUACIÓN	
Criterio	Ponderación
Visão de cultura e desenvolvimento sustentável da proposta	50%
Percurso artístico/ profissional	20%
Relevância do evento ou da instituição anfitriã	20%
Ação afirmativa: igualdade de género	2,5%
Ação afirmativa: Multiculturalidade	2,5%
Ação afirmativa: Inclusão do coletivo LGBTQ+	2,5%
Ação afirmativa: Acessibilidade	2,5%

4. SOBRE A AJUDA

4.1 A ajuda deve destinar-se a cobrir as despesas de deslocação entre países e, no caso das tournées, entre cidades do país ou países de destino.

4.2 Em todos os casos, o Programa cobre aos participantes seleccionados exclusivamente os custos das viagens aéreas (excluindo os voos em primeira classe e em classe executiva) ou das viagens terrestres ou fluviais entre países e, no caso de circuitos turísticos, os custos das viagens entre cidades do país ou países de destino. Só serão aceites como documentos comprovativos no "Relatório de projeto" os recibos ou facturas de compra de bilhetes e os cartões de embarque/tickets de bilhetes aéreos ou terrestres especificados. Serão igualmente aceites as facturas emitidas pelas empresas de aluguer de "autocarros de turismo" que incluam todas as despesas. Não serão aceites: despesas individuais de gasolina, portagens individuais, táxis, ajudas de custo, taxas de embarque, excesso de bagagem, despesas médicas, seguros, despesas com materiais ou artigos necessários à atividade a realizar pelo participante selecionado, nem despesas resultantes de qualquer alteração das condições do bilhete.

4.3 O montante máximo de apoio concedido a cada projeto não poderá exceder 8.000 USD (oito mil dólares americanos) e para os projectos apresentados por Espanha e Portugal 8.000 € (oito mil euros). O Ibermúsicas poderá apoiar parcialmente a candidatura apresentada.

4.4 O dinheiro será remetido ao representante do projecto e deve ser utilizado exclusivamente para o pagamento das despesas de deslocação previstas no ponto 4.2.

4.5 Se a legislação do país o permitir e se existir uma conta autorizada em moeda estrangeira, a ajuda concedida pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os projectos em Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

4.6 O Ibermúsicas não se responsabiliza nem intervém em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários das ajudas, atribuíveis às taxas de câmbio, às comissões aplicadas pelos bancos e à tributação de cada país sobre as transferências internacionais.

4.7 A ajuda será concedida aos projectos seleccionados, uma vez assinada a Carta de Compromisso e cumpridas as formalidades exigidas pela Unidade Técnica do Ibermúsicas.

4.8 A ajuda recebida não pode ser transferida para outro projeto que não o aprovado pelo Conselho Intergovernamental. Só serão considerados os casos de força maior, que deverão ser submetidos a apreciação de acordo com um protocolo a indicar pela Unidade Técnica do Programa.

4.9 Salienta-se que, no caso dos projectos de Portugal, a actividade proposta para ser apoiada pelo Ibermúsicas não será elegível para financiamento pela DGArtes no âmbito dos seus outros programas de apoio.

4.10 O anúncio dos projectos seleccionados será feito na **sexta-feira, 29 de novembro de 2024**, no site do Ibermúsicas.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 O projeto deve ser apresentado pela pessoa que será o representante do projeto perante o Ibermúsicas, que pode ser o artista solista, técnico, investigador, luthier, compositor, agente do sector musical, um membro do grupo, ou um representante, gestor ou produtor. Embora o representante seja o elo de comunicação entre o Ibermúsicas e o projeto, a responsabilidade total será exercida conjuntamente pelo representante e pelos membros do projeto. Em caso de mudança de representante antes da conclusão da execução e apresentação do projeto, esta deverá ser comunicada imediatamente ao Ibermúsicas e ao representante do seu país (REPMI).

5.2 As candidaturas devem ser efectuadas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, os candidatos podem contactar a equipa da Unidade Técnica do Ibermúsicas para um atendimento personalizado.

5.3 As candidaturas podem ser apresentadas a partir de sábado, **15 de junho, até terça-feira, 1 de outubro de 2024**. O sistema de candidaturas encerrará a 1 de outubro às 23:59 em cada país e não serão consideradas as candidaturas tardias.

5.4 As candidaturas devem ser preenchidas em conformidade com as condições do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

5.5 As instruções constantes dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.6 Os representantes de cada país ou a Unidade Técnica do Programa Ibermúsicas reservam-se o direito de solicitar aos candidatos qualquer informação adicional para propor ao Conselho Intergovernamental, que tomará a decisão final sobre a atribuição das subvenções. Em particular, poderão solicitar aos candidatos pré-seleccionados que forneçam informações complementares sobre as garantias da capacidade de financiamento global do projeto apresentado.

6. COMPROMISSOS DOS PROJECTOS SELECCIONADOS

6.1. As propostas que forem seleccionadas deverão apresentar no final do projeto um material audiovisual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de aulas, etc.).

6.2. Uma vez aprovada a concessão da ajuda pelo Conselho Intergovernamental, a ou o representante do projecto deverá assinar uma Carta Compromisso que será gerida pela Unidade Técnica da Ibermúsicas.

6.3. Se não for cumprida a Carta de Compromisso, a execução do projeto ou a entrega do "Relatório de Projeto", a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os integrantes beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outra ajuda do Programa, além de outras medidas aplicáveis nos países de origem; a ajuda concedida até esse momento deverá ser restituída ao Fundo Ibermúsicas.

6.4 Mencionar e publicar em comunicações, credenciais, publicidade, promoção e qualquer outro material do projeto objeto da presente subvenção, o logótipo da instituição cultural do seu país e o do Programa Ibermúsicas em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual da Marca que pode ser descarregado de: <https://www.ibermusicas.org/index.php/logotipos/>

6.5. Enviar à Unidade Técnica Ibermúsicas toda a informação de imprensa com 30 dias de antecedência da realização da atividade. Deverão incluir-se fotografias, flyers, textos (Kit de Imprensa). É necessário que as imagens estejam em formato jpg de alta resolução e que nelas figure o logotipo de Ibermúsicas e do organismo de cultura correspondente. A não utilização do logótipo desativará o pedido de ajudas futuras. As imagens serão utilizadas para ilustrar a web e os newsletters da

Ibermúsicas. Serão solicitadas as seguintes informações sobre os concertos, conferências ou workshops: data, horário, local, cidade, país.

6.6. A participação como beneficiárias e beneficiários das ajudas do Programa Ibermúsicas implica a cessão de direitos de utilização de imagem sem fins lucrativos, tanto das e dos beneficiários como da instituição musical para os usos específicos de difusão do Programa Ibermúsicas.

6.7. A Unidade Técnica e os representantes de cada país avaliarão a execução dos apoios aprovados nesta modalidade.

6.8. Os/as requerentes serão responsáveis por tramitar e manter atualizados os documentos necessários à sua viagem (passaportes, vistos, certificados de vacinação exigidos no país de destino ou quaisquer outros requisitos).

6.9. Após a conclusão da actividade, deverá ser elaborado um relatório com as seguintes informações:

- A) Uma memória completa das actividades realizadas
1. Sinopse do projeto
 2. Confirmar se o projeto incluiu alguma das seguintes perspectivas (género, crianças, sustentabilidade, deficiência, etc.) e, em caso afirmativo, uma breve descrição da forma como as perspectivas seleccionadas foram incluídas no projeto.
 3. Apresentação exaustiva do projeto e das suas realizações
 4. No caso de concertos: nome e datas, cidades e link dos festivais, instituições, centros culturais, etc.
 5. Quantidade de público nos concertos,
 6. No caso de actividades de formação: nome e dados das actividades, datas, cidades, instituições, centros culturais, etc.
 7. Quantidade de público nas actividades de formação
 8. Em todos os casos: dados das pessoas envolvidas no projeto para o desenvolvimento dos indicadores do Programa Ibermúsicas (género, grupo etário, grupo étnico, etc.)
 9. Em todos os casos: elementos gráficos que atestem a utilização dos logotipos, notas de imprensa, etc
 10. Fotos em alta qualidade e vídeos para difundir nas redes sociais de Ibermúsicas

11. Material virtual destinado ao Banco de Conteúdos de Ibermúsicas (vídeo de turnê, vídeo de cursos, material audiovisual de classes, etc.)
12. Breve inquérito sobre o impacto da ajuda

B) Prestação de contas

1. Ficha financeira em USD ou em € (para Espanha e Portugal): montante total do apoio recebido, montante total dos custos de mobilidade incorridos, montante do saldo positivo (se aplicável).
2. Documento Excel que especifique o apoio recebido e as despesas correspondentes
3. Vouchers/faturas/recibos que comprovem a utilização dos fundos na íntegra, correspondentes aos dados constantes do Excel.
- 4. Fatura ou comprovativo da viagem aérea, marítima ou terrestre.**
- 5. Bilhetes de embarque de cada passageiro.**
6. Dados sobre a dimensão económica do projeto:
 - Informar quais foram as formas de receitas mais significativas do projeto (escolha múltipla de montantes, podendo não haver receitas, pois corresponde apenas a um projeto de cooperação cultural).
 - Informar se o projeto foi apoiado por marcas, empresas, parceiros de aliança e outros subsídios.
 - Indicar o total de despesas com alojamento, refeições, transfers locais em cada país de destino (escolha múltipla de intervalos de valores estimados).
 - Indique a fonte de financiamento de cada um (contribuição do Ibermúsicas, contribuição da instituição de acolhimento, contribuição de outras subvenções ou subsídios, contribuição dos beneficiários do projeto).

As fichas do Relatório e Rendição Económica serão entregues oportunamente pela Unidade Técnica.

6.10. O responsável pelo projecto deve apresentar o relatório de entrega do projecto no prazo máximo de 45 dias após a conclusão do projecto. Caso contrário, a ou o representante do projeto, em conjunto com as e os artistas beneficiados, serão impedidos de receber qualquer outro apoio do Programa para além do que o país indicar em acréscimo.

6.11. Uma vez realizado o Relatório, nos casos que exista um remanescente de dinheiro, deverá ser devolvido indefectivamente à conta do Programa Ibermúsicas que lhe proporcionará a Unidade Técnica.

7. RESCISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A ajuda pode ser rescindida e qualquer montante não utilizado deve ser reembolsado em numerário se:

- As obrigações estabelecidas no presente convite ou na carta de compromisso não são cumpridas.
- São fornecidas informações falsas no formulário de candidatura ou em qualquer outra correspondência.
- Não se tiver em dia as obrigações fiscais e legais no seu país de origem.
- Estiver impedida/o no seu país de origem de se candidatar a algum tipo de benefício público no âmbito cultural.

7.2. Não se pode recorrer da decisão tomada pelo Conselho Intergovernamental sobre a ajuda concedida ao pedido apresentado.

8. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

8.1. Cabe ao Conselho Intergovernamental alterar e interpretar as presentes bases do concurso.

9. LISTA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1. As candidaturas deverão ser feitas online no sítio WEB do Programa Ibermúsicas em www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a Unidade Técnica Ibermúsicas para obter assistência personalizada. As informações a preencher são as seguintes:

As informações a preencher são as seguintes:

PASSO 1 - Perfil no "Catálogo do Setor Musical" na web de Ibermúsicas

- Selecione um único perfil que submeta a candidatura (Exemplo: pode ser o perfil de um grupo musical, o perfil de um/a investigador/a, o perfil de um/a luthier, o perfil de um/a técnico de som/a, o perfil de um/a compositor/a, etc.). Os membros do júri terão acesso a este perfil para visualizar e avaliar a trajetória dos candidatos.

PASSO 2- Formulário de candidatura

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Nome completo
- E-mail de contacto
- Telemóvel de contato (incluir código internacional e local)
- Documento de identidade (foto)

CAP 2 - Dados da proposta

- Título da proposta
- País a partir do qual o projeto é apresentado
- Região
- Cidade
- País ou países de destino
- Resumo da proposta (máximo de 100 palavras)
- Indicar se o projeto inclui perspectivas de: género, etnia, deficiência, infância, sustentabilidade/ecologia (opcional)
- Mês de início da viagem
- Mês do fim da viagem
- Montante total estimado dos bilhetes em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados em Espanha ou Portugal.
- Montante da subvenção solicitada ao Ibermúsicas em USD (dólares americanos) ou em € (euros) no caso de projectos apresentados por Espanha ou Portugal.

CAP 3 - Perfil da/o candidata/o

- Selecionar o tipo de candidata/o.
- Nome do artista, grupo, ensemble, técnico, investigador

- Sítio Web ou rede social
- EPK (Electronic Press Kit) do(s) artista(s) ou curriculum vitae para luthiers, estudantes, investigadores, etc. em formato PDF

CAP 4 - Dados do evento / instituição de destino

- Nome do evento/instituição de destino
 - Ligação do evento/instituição de destino (sítio web, redes sociais, etc.)
 - País do evento/instituição de destino
 - Região do evento/instituição de destino
 - Cidade do evento/instituição de destino
- + repetir a informação no caso de mais do que um evento

CAP 5 - Datos das pasajeras e pasajeros

- Número de integrantes
- Dados relativos a cada integrante: nome completo; número de passaporte ou número de documento de identificação; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; papel no sector musical (música/a; compositor/a; técnica/o; produtor/a - manager; pesquisador/a; luthier; professor/a-oficineiro/a; estudante) dados de autopercepção de género, dados de identidade étnica e se possui algum tipo de deficiência.

CAP 6 - Documentos anexos

- Anexar um PDF com uma apresentação exaustiva da relevância do projeto e das razões que justificam o pedido de apoio (tendo em conta os critérios de seleção).
- Anexar um PDF unificado da(s) carta(s) de convite da(s) instituição(ões) de acolhimento, indicando a atividade a realizar e a data em que a atividade terá lugar.
- Anexar um plano de trabalho em formato PDF ou Excel.
- Anexar em PDF uma cotação dos bilhetes solicitados em dólares americanos ou em euros para os projetos com origem em Espanha ou Portugal apresentada por uma agência de viagens ou uma impressão de ecrã dos motores de busca de bilhetes em linha.
- Proposta de uma atividade educativa ou de utilidade pública no seu país de origem (facultativo).